

Interessada: Maria Selma Alves da Silva - (Secretária)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contrato Temporário. Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB. Atendidas as exigências do Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 49 e 50 dos autos.

Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 089/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB e Suely do Socorro Sousa Silva, para exercer as funções inerentes ao cargo de Médica Cardiologista, com remuneração mensal de R\$- 2.429,60 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), pelo período de maio a dezembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 26.681, DE 30/04/2015
Processo nº 200904203-00 (200904143-00)
Origem: Grupo Assistencial Solar do Acalanto
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2009
Responsável: Ana Maria Nascimento Araújo
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 004/09. Grupo Assistencial Solar do Acalanto. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 55 e 56 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Grupo Assistencial Solar do Acalanto, referentes ao Convênio nº 004/2009, firmado com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB, que teve como objeto o repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social objetivando a promoção à educação, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Ana Maria Nascimento Araújo, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 26.682, DE 30/04/2015
Processo nº 200912702-00
Origem: Sociedade Civil Projeto Vitória Régia
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 025/2009
Responsável: Albarina Nascimento Rodrigues
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 025/09. Sociedade Civil Projeto Vitória Régia. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 44 e 45 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Civil Projeto Vitória Régia, referentes ao Convênio nº 025/2009, firmado com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB, que teve como objeto o repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social objetivando a promoção à educação, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Albarina Nascimento Rodrigues, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 26.683, DE 30/04/2015
Processo nº 201105845-00
Origem: FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 08/2009
Responsável: Paulo José da Silva
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 08/09. FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 98 e 99 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA, referentes ao Convênio nº 08/2009, firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL/ PMB, que teve como objeto o repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Paulo José da Silva, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-223.889,82 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 26.690, DE 05/05/2015
Processo nº 718032013-00 (201402767-00)
Origem: FUNDEB de Santarém
Assunto: Prestação de Contas de 2013
Responsável: Maria Irene Escher Boger
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas. FUNDEB de Santarém. Exercício

de 2013. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 260 a 264 dos autos.

Decisão: Julgar regulares as contas do FUNDEB de Santarém, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Maria Irene Escher Boger, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da citada Ordenadora de Despesas, o competente Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$-189.083.996,36 (cento e oitenta e nove milhões, oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.709, DE 05/05/2015
Processo nº 201310067-00
Origem: Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Divino Alves Campos - (Prefeito)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 145 a 148 dos autos.

Decisão: Registrar os 1.072 Contratos de Servidores Temporários, (Constantes de 14 volumes), celebrados pela Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, para as funções de Assistente Social, Professor, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Cozinheira, Motorista, Técnico em Enfermagem, Vigia, Assistente Administrativo I, Gari, Técnico Agropecuário, Agente de Vigilância, Farmacêutico, Digitador, Coordenador Pedagógico, Auxiliar Administrativo II, Enfermeira, Técnico em Contabilidade, Recepcionista, Técnico em Informática, Diretor Dep. Censo Escolar, Sepultador, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Radiologia, Agente de Vigilância, Inspetora Escolar, Coordenador de Defensoria, Professor Peti 100H, Jardineiro, Operador de Retro, Mecânico, Técnico Ambiental, Motorista Categoria DE, Operador de Motoserra, Operador de Patrol, Operador de Roçadeira, Motorista Categoria AB, Coordenador de Limpeza Urbana, Técnico Adr. Apicultura, Técnico Agrícola, Operador de Poços Artesianos, Auxiliar de Biblioteca, Orientador Educacional, Diretor Departamento de Merenda Escolar, Professor Peti 150H, Nutricionista, Encarregado de Almoxarifado, Operador de Retro, Coordenador de Limpeza Urbana, Encarregado de Almoxarifado, Motorista III, Bibliotecário, Diretor Departamento de Documentação Escolar, Motorista III DE, Motoboy, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Informática, pelo período de 11 meses.

ACÓRDÃO Nº 26.710, DE 05/05/2015
Processo nº 201306341-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Joaquim Pereira Ramos - (secretário)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contratos Temporários. Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 138 e 139 dos autos.

Decisão: Registrar os Contratos de Servidores Temporários nº 005, 006, 008, 015, 012, 003, 007, 010 e 014/2013, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB com Alessandra Carla Baia dos Santos, Ana Cláudia Rego dos Santos, Antonia Maria Nascimento de Brito, Érica Vieira de Sousa, Idehize Oliveira Furtado, Luanda Rodrigues da Paixão do Castro, Shyrley Cristina Rodrigues dos Santos, Sílvia da Conceição Costa dos Santos e Thais Lima Dias Fernandes Grijo, para exercer as funções inerentes aos cargos de Enfermeira (08) e Farmacêutica, com remuneração mensal de R\$-2.819,45 (08) e R\$-2.819,00.

ACÓRDÃO Nº 26.730, DE 12/05/2015
Processo nº 0734002005-00 (Juntado o Processo nº 0730012005-00)
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Raimunda Edna da Rocha Noronha
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2005. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá, exercício financeiro de 2005,

devendo ser expedido em favor da Sra. Raimunda Edna da Rocha Noronha, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-390.573,70 (trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.733, DE 12/05/2015
Processo nº 1090022010-00
Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: João Vieira dos Santos
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Aurora do Pará. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 100 a 103 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Aurora do Pará, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. João Vieira dos Santos, em favor de quem deve ser emitido Alvará de Quitação no valor de R\$-744.824,49 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 26.736, DE 12/05/2015
Processo nº 684012006-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Carlos Mário de Brito Kató
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas. FME de Santa Izabel do Pará. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 269 a 275 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Carlos Mário de Brito Kató, na forma do Art. 51, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.076.787,15 (quatro milhões, setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.743, DE 14/05/2015
Processo nº 714872013-00 (201402277-00)
Origem: Fundo Municipal de Turismo de Santarém
Assunto: Prestação de Contas de 2013
Responsável: Irene Belo Gonçalves Zampiero
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Turismo de Santarém. Exercício de 2013. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 88 a 90 dos autos.

Decisão: I - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Turismo de Santarém, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Irene Belo Gonçalves Zampiero, na forma do Art. 32, I, da Lei Complementar nº 84/2012;

II - Expedir em favor da Ordenadora, o competente Alvará atestando a ausência de despesa, passando para o exercício seguinte, um saldo de R\$-4,64.

ACÓRDÃO Nº 26.752, DE 19/05/2015
Processo nº 201321807-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Marco Antonio Luiz e Silva - (Secretário)
Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012), com o pedido de vista do Conselheiro Daniel Lavareda, na Sessão do dia 19.03.2015.

EMENTA: Contratos Temporários. Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua. Ofensa ao Artigo 37, IX da CF/88. Pelo não registro dos atos e juntada à respectiva p/c.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 241 a 246 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 88 (oitenta e oito) Contratos Temporários, firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Edriza Oliveira e Silva e outros, constante dos autos, devendo os mesmos ser juntados à respectiva prestação de contas, conforme o disposto na RESOLUÇÃO Nº 5.453/98-TCM.

ACÓRDÃO Nº 26.753, DE 19/05/2015
Processo nº 201321810-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua
Assunto: Contratos Temporários